PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026/FMS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026/FMS

ESCOLHA E PREÇO

I – DO OBJETO

Trata-se de processo administrativo destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO MECÂNICA AUTOMOTIVA PARA REVISÃO COM TROCA DE ÓLEO E FILTROS DO VEÍCULO SPIN 1.8L AT PREMIER, DE PLACA SXP5A66, COM 100.000 KM, DE USO NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**, pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia.

A contratação compreende o fornecimento das peças e componentes originais necessários à revisão, bem como a execução da mão de obra especializada, em conformidade com as especificações e procedimentos estabelecidos pelo fabricante e com o Orçamento nº 55897, de 08/09/2026.

O valor global da contratação corresponde a **R$ 1.905,56 (um mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo R$ 1.279,76 referentes às peças e componentes e R$ 625,80 referentes à mão de obra especializada.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de realização da **revisão programada de 100.000 km** do veículo CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER, placa SXP5A66, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia e utilizado pelo Setor de Tratamento Fora do Domicílio – TFD no transporte de pacientes para tratamentos de saúde realizados fora do Município.

O veículo atingiu a quilometragem prevista pelo fabricante para a realização da correspondente manutenção preventiva, tornando necessária a execução da revisão programada para assegurar sua adequada conservação, segurança mecânica, disponibilidade operacional e continuidade dos serviços públicos aos quais se encontra destinado.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, o veículo permanece dentro do período de garantia de fábrica, sendo necessária a observância das condições estabelecidas pelo fabricante para a realização das revisões programadas, inclusive quanto à utilização da rede autorizada, de peças originais e de mão de obra tecnicamente habilitada.

A ausência ou o atraso na realização da revisão programada, bem como sua execução em desacordo com as condições estabelecidas pelo fabricante, poderá comprometer a garantia de fábrica, acarretar prejuízo ao patrimônio público e elevar os riscos de indisponibilidade ou falhas mecânicas do veículo.

Considerando sua utilização no transporte de pacientes do TFD, a manutenção das condições de segurança e disponibilidade do veículo possui especial relevância para a continuidade do atendimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e912f246d7a

prestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada à preservação do patrimônio público, à segurança dos usuários e servidores e à continuidade do serviço público de saúde.

III – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A presente contratação direta encontra fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a dispensa de licitação para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

No caso concreto, o veículo **CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER, placa SXP5A66, ano de fabricação 2024/modelo 2025**, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica e atingiu a quilometragem de 100.000 km, tornando necessária a realização da revisão programada correspondente.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, a preservação da garantia do fabricante exige que a revisão seja realizada por concessionária integrante da rede autorizada Chevrolet, mediante utilização de peças originais e mão de obra tecnicamente habilitada, observados os procedimentos e especificações estabelecidos pelo fabricante.

A realização da revisão em estabelecimento não integrante da rede autorizada, além de contrariar as condições estabelecidas para manutenção da garantia, poderia ocasionar a perda da cobertura contratual do veículo, expondo a Administração a eventuais despesas futuras com reparos que deixariam de ser suportados pelo fabricante.

A contratação compreende, de forma integrada, o fornecimento das peças e componentes necessários à revisão programada, bem como a mão de obra especializada correspondente, constituindo solução técnica destinada à manutenção do veículo em conformidade com os padrões estabelecidos pela fabricante.

A escolha da rede autorizada decorre, portanto, de requisito técnico diretamente relacionado à preservação da garantia de fábrica do bem público, não se tratando de mera preferência administrativa.

Diante disso, considerando que o veículo permanece dentro do período de garantia técnica e que a utilização da rede autorizada constitui condição necessária para sua preservação, mostra-se caracterizada a hipótese de contratação direta prevista no **art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo ser observados os demais requisitos de instrução previstos no art. 72 da mesma Lei.

IV - COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

A presente contratação, embora relacionada às atividades permanentes de gestão e manutenção da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e912f246d7a

frota do Fundo Municipal de Saúde, **não foi previamente individualizada no Plano de Contratações Anual – PCA**, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar.

A ausência de previsão específica decorre da natureza eventual da demanda, vinculada à quilometragem efetivamente percorrida pelo veículo e ao momento em que este atingiu o marco de 100.000 km estabelecido pelo fabricante para realização da revisão programada, não se tratando de despesa cuja ocorrência pudesse ser precisamente definida em calendário fixo de contratações.

Não obstante a ausência de previsão individualizada no PCA, a contratação guarda compatibilidade com o planejamento administrativo e com as atribuições institucionais do Fundo Municipal de Saúde, uma vez que objetiva preservar as condições de segurança, conservação e disponibilidade operacional de veículo utilizado no transporte de pacientes do TFD.

A contratação atende, portanto, ao interesse público e às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, mostrando-se compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e proteção do patrimônio público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **UNIDAS VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 83.534.396/0001-84**, justifica-se por se tratar de concessionária integrante da rede autorizada da marca Chevrolet, apta à realização da revisão programada de 100.000 km do veículo **CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER, placa SXP5A66**, pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia.

O veículo, ano de fabricação 2024/modelo 2025, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica, sendo necessária a observância das condições estabelecidas pelo fabricante para a manutenção dessa garantia. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, as revisões programadas devem ser realizadas na rede autorizada, mediante utilização de peças e componentes originais e mão de obra tecnicamente habilitada.

Nesse contexto, a realização da revisão em estabelecimento não integrante da rede autorizada poderia comprometer a manutenção da garantia de fábrica, expondo a Administração ao risco de perda da cobertura contratual e, consequentemente, à assunção de eventuais despesas futuras que poderiam estar abrangidas pela garantia do fabricante.

A empresa **UNIDAS VEÍCULOS LTDA.** integra a rede autorizada Chevrolet e apresentou o **Orçamento nº 55897, de 08/09/2026**, contemplando as peças e componentes necessários à revisão, devidamente identificados pelos respectivos códigos, bem como a mão de obra especializada correspondente ao serviço de revisão, identificada pelo código “DEC REV”.

A escolha do fornecedor, portanto, **não decorre de mera conveniência administrativa ou preferência subjetiva**, mas de critério técnico diretamente relacionado à necessidade de execução da revisão por empresa integrante da rede autorizada, condição necessária à preservação da garantia de fábrica do veículo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e912f246d7a

A contratação compreende, de forma integrada, o fornecimento das peças e componentes originais e a execução dos serviços necessários à revisão programada, permitindo a observância dos padrões estabelecidos pelo fabricante, a adequada responsabilização pela execução dos serviços e o respectivo registro da revisão no histórico de manutenção do veículo.

Dessa forma, resta devidamente justificada a escolha da empresa **UNIDAS VEÍCULOS LTDA.**, por reunir as condições técnicas necessárias à execução do objeto e por integrar a rede autorizada Chevrolet, mostrando-se sua contratação adequada à **preservação da garantia de fábrica**, à conservação do patrimônio público, à segurança operacional do veículo e à continuidade das atividades desenvolvidas pelo Setor de Tratamento Fora do Domicílio – TFD da Secretaria Municipal de Saúde.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global da contratação corresponde a **R$ 1.905,56 (um mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme Orçamento nº 55897, de 08/09/2026, apresentado pela empresa Unidas Veículos Ltda., sendo **R$ 1.279,76 referentes às peças e componentes e R$ 625,80 referentes à mão de obra especializada**.

A aferição da razoabilidade do preço considerou as particularidades da contratação, especialmente o fato de o veículo encontrar-se dentro do período de garantia de fábrica e a necessidade de realização da revisão programada em concessionária integrante da rede autorizada Chevrolet.

O orçamento apresentado encontra-se discriminado por peças e componentes, identificados pelos respectivos códigos, bem como pelo tempo de mão de obra correspondente ao serviço de revisão, identificado pelo código “DEC REV”, permitindo a identificação e rastreabilidade dos valores que compõem a contratação.

Conforme consignado na Justificativa de Preço que integra os autos, a utilização de oficinas não integrantes da rede autorizada como parâmetro comparativo não representaria solução equivalente àquela efetivamente demandada pela Administração, tendo em vista as condições necessárias à preservação da garantia de fábrica.

Nessas circunstâncias, a análise da compatibilidade do preço foi realizada considerando a composição detalhada do orçamento apresentado e a estrutura de precificação aplicável à revisão na rede autorizada, conforme documentação constante do processo.

Diante dos elementos constantes dos autos, considera-se demonstrada a compatibilidade do valor de **R$ 1.905,56** com a solução pretendida, mostrando-se o preço aceitável para fins da presente contratação direta.

Sobre o valor bruto da contratação deverão ser observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis, conforme legislação vigente e procedimentos adotados pelo Fundo Municipal de Saúde.

VII – DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e912f246d7a

A empresa contratada apresentou documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e demais certidões aplicáveis, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação apresentada foi analisada e considerada regular para fins de contratação direta. A contratação permanecerá condicionada à manutenção das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e demais requisitos legais durante toda a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII - NÃO CONFIGURAÇÃO DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

A presente contratação corresponde à revisão programada de 100.000 km de **um único veículo oficial**, CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER, placa SXP5A66, contemplando o conjunto de peças, componentes e serviços necessários à execução da manutenção prevista para esse marco de quilometragem.

A necessidade decorre do atingimento da quilometragem estabelecida pelo fabricante para realização da revisão programada, caracterizando demanda específica e individualizada.

O objeto compreende integralmente a necessidade identificada para a revisão de 100.000 km, inexistindo divisão artificial das peças ou dos serviços com a finalidade de enquadrar a despesa em hipótese de contratação direta.

Registra-se, ainda, que eventuais revisões futuras de outros veículos da frota ou outras manutenções que venham a ser necessárias constituirão demandas próprias, a serem analisadas em conformidade com sua natureza, momento de ocorrência e planejamento administrativo, observando-se, em qualquer hipótese, as regras aplicáveis à aferição dos limites da contratação direta e à vedação ao fracionamento indevido de despesas.

Dessa forma, consideradas as características e circunstâncias documentadas no presente processo, não se identifica divisão artificial do objeto desta contratação.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação possui **disponibilidade orçamentária devidamente comprovada nos autos**, conforme **Previsão Orçamentária emitida pelo setor contábil competente**, em dotação própria do **Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia**, destinada à manutenção e conservação de veículos.

Os recursos orçamentários necessários ao custeio da contratação encontram-se consignados no orçamento vigente, em classificação compatível com a natureza da despesa, conforme informações constantes da respectiva Previsão Orçamentária juntada ao processo.

O valor global da contratação é de **R$ 1.905,56 (um mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, estando a correspondente despesa amparada pela disponibilidade orçamentária indicada nos autos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e912f246d7a

Dessa forma, encontra-se demonstrada a existência de recursos orçamentários suficientes para suportar a presente contratação, em observância às disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

X – DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante dos elementos técnicos e administrativos constantes dos autos, especialmente do **Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Razão da Escolha do Fornecedor, Justificativa de Preço, Previsão Orçamentária e demais documentos que instruem o processo**, resta demonstrada a necessidade de realização da revisão programada de 100.000 km do veículo **CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER, placa SXP5A66**, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia e utilizado pelo Setor de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

O veículo encontra-se dentro do período de garantia de fábrica, sendo necessária a observância das condições estabelecidas pelo fabricante para sua preservação, mediante realização da revisão programada em concessionária integrante da rede autorizada Chevrolet, com utilização de peças e componentes originais e mão de obra tecnicamente habilitada, conforme demonstrado nos documentos que instruem o processo.

A escolha da empresa **UNIDAS VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 83.534.396/0001-84**, encontra-se devidamente justificada em razão de sua condição de integrante da rede autorizada Chevrolet e de sua aptidão para executar a revisão em conformidade com os procedimentos e especificações estabelecidos pelo fabricante, circunstância necessária à preservação da garantia de fábrica do veículo.

O valor global da contratação corresponde a **R$ 1.905,56 (um mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo **R$ 1.279,76** referentes às peças e componentes e **R$ 625,80** referentes à mão de obra especializada, conforme Orçamento nº 55897, de 08/09/2026, e respectiva Justificativa de Preço constante dos autos.

A contratação direta encontra fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que o veículo permanece no período de garantia técnica e que a observância das condições estabelecidas pelo fabricante para sua manutenção constitui requisito indispensável à preservação da garantia, conforme demonstrado na documentação que instrui o processo.

A existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa encontra-se **devidamente comprovada nos autos mediante Previsão Orçamentária emitida pelo setor contábil competente**, assegurando a correspondente cobertura para a contratação.

Diante do exposto, considerando a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida, a razão da escolha do fornecedor, a justificativa do preço, a disponibilidade orçamentária devidamente comprovada e o atendimento dos demais requisitos pertinentes à contratação direta, **AUTORIZO**, com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021**, a contratação da empresa **UNIDAS VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 83.534.396/0001-84**, para a execução da revisão programada de 100.000 km do veículo **CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER, placa SXP5A66**, compreendendo o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e912f246d7a

fornecimento das peças e componentes originais e a execução da mão de obra especializada necessária, pelo valor global de **R$ 1.905,56 (um mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, mediante emissão da respectiva **nota de empenho e Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço**, bem como o cumprimento das exigências de publicidade e demais providências previstas na legislação aplicável.

Agrolândia, 15 de Setembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
15/09/2026 10:54:25

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9e912f246d7a